



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	23h59min do dia 19/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09h30min do dia 28/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h30min do dia 04/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10h00min do dia 04/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



1.4. JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a licitação por itens é a regra, porém não significa que a divisão por grupo de itens é vedada. O art. 82, §1, traz que: § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital”. Ou seja, há a possibilidade de licitação por lotes ou lote único excepcionalmente, desde que devidamente justificada sua viabilidade e que não haja prejuízo para Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União, traz a seguinte recomendação na Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa maneira, para além do regramento legal, deve a Administração Pública observar a peculiaridade de cada caso e fazer uso do poder discricionário para verificar e justificar que a divisão por itens ou o agrupamento de itens por lote não irá frustrar a competitividade e nem causará prejuízo ao conjunto, por outro viés trará segurança jurídica e eficiência ao procedimento licitatório.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir peças que no seu contexto geral são da mesma natureza e necessitam de uma padronização, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.10.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do



- órgão ou entidade.
- 3.10.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.3.3.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.10.4.1.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.10.8.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.8.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;
 - 5.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;
- 5.1.3. Marca e Fabricante, Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, prazo de garantia ou validade (não inferior a 1 ano para peças e 6 meses para serviços) e procedência/origem.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, **inclusive logística reversa**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 1.1.1.



- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (um real)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.18.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1.1.2.
- 6.19.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.20.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.21.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 05% (cinco por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 6.23.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nos itens acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.24.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.25.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.26.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.27.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.28.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.1.3.
- 6.29.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.30.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.31.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.32.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.33.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.34.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.35.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 1.2.
- 6.36.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.3.
- 6.37.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.38.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.39.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.40.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.41.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.41.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.41.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.41.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.41.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.41.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.41.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.41.7.** Empresas brasileiras;
 - 6.41.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.41.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.42.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.4.
- 6.43.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.4.1.
- 6.44.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.4.2.



- 6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- 7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.10.** conter vícios insanáveis;
- 7.11.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.13.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.14.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.15.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.16.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.17.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.18.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.19.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.20.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.21.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.22.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.23.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.24.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.26. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.27. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.29. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.30. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.32. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.33. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



8.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.3. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois anos), admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício;

8.1.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.1.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.3.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.3.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.1.3.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.34. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Vera Mendes – PI, 09 de fevereiro de 2024

Edileuza De Sousa Santos Oliveira
Pregoeira Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
LOTE I- CITROEN AIRCROSS 2018/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
3	AUTOMÁTICO PARTIDA	UNID	1		
4	BATERIA 60AH	UNID	1		
5	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
6	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		
7	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		
8	BRONZINA BIELA	JG	1		
9	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
10	BUCHA BANDEJA	UNID	2		
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2		
12	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	2		
13	CABOS VELA	HY	4		
14	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		
16	COLA P/JUNTAS	UNID	6		
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		
18	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
19	COXIM CAMBIO	UNID	2		
20	DISCO FREIO	UNID	2		
21	FILTRO AR	UNID	6		
22	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6		
23	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6		
24	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		
25	GRAXA 500G	UNID	4		
26	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4		
27	JUNTA MOTOR	JG	1		
28	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		



29	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
30	KIT EMBREAGEM	UNID	1		
31	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		
32	LAMPADA 1034	UNID	10		
33	LAMPADA 1141	UNID	10		
34	LAMPADA FAROL	UNID	4		
35	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2		
36	MANGOTE RESPIRO ÓLEO	UNID	2		
37	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2		
38	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2		
39	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2		
40	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
41	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
42	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
43	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	8		
44	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8		
45	PALHETA LIMPADOR	JG	4		
46	PARABRISA	UNID	1		
47	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1		
48	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1		
49	PARAFUSO RODA	UNID	8		
50	PASTILHA FREIO	JG	2		
51	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
52	PROTETOR CARTER	UNID	1		
53	RADIADOR	UNID	2		
54	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2		
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		
56	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1		
57	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2		
58	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
59	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
60	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
61	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	1		
62	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1		
63	TAMBOR FREIO	UNID	2		
64	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
65	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE II- FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013 - QUANTIDADE 02					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
66	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		
67	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
68	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
69	BATERIA 60AH	UNID	2		
70	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	2		
71	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		
72	BOMBA DAGUA	UNID	2		
73	BOMBA OLEO	UNID	2		
74	BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		
75	BRONZINA BIELA	JG	2		
76	BRONZINA CENTRAL	JG	2		
77	BUCHA BANDEJA	UNID	12		
78	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		
79	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		
80	CABOS VELA	JG	2		
81	CILINDRO MESTRE	UNID	2		
82	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		
83	COLA P/JUNTAS	UNID	2		
84	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4		
85	CORREIA COMANDO	UNID	2		
86	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
87	COXIM CAMBIO	UNID	2		
88	EIXO BENDIX	UNID	2		
89	FILTRO AR	UNID	4		
90	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
91	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
92	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		
93	GRAXA 500G	UNID	6		
94	HIDROVACUO	UNID	2		
95	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	2		
96	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2		
97	JUNTA MOTOR	JG	2		
98	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
99	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
100	KITEMBREGEM	UNID	2		
101	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		
102	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		
103	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		



104	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		
105	LAMPADA 1034	UNID	10		
106	LAMPADA 1141	UNID	10		
107	LAMPADA FAROL	UNID	10		
108	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2		
109	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	2		
110	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
111	MOTOR VENTILADOR	UNID	2		
112	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	L	6		
113	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	L	6		
114	PALHETA LIMPADOR	JG	2		
115	PARABRISA	UNID	2		
116	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
117	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2		
118	PARAFUSO RODA	UNID	8		
119	PASTILHA FREIO	JG	2		
120	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
121	PORTA ESCOVAS	UNID	4		
122	PROTETOR CARTER	UNID	4		
123	RADIADOR	UNID	4		
124	REGULADOR PRESSÃO	UNID	4		
125	RELE AUXILIAR	UNID	4		
126	RELE BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	4		
127	REPARO ALAVANCA	UNID	4		
128	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4		
129	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		
130	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4		
131	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4		
132	SEGMENTO MOTOR	JG	4		
133	SENSOR BORBOLETA	UNID	4		
134	SENSOR RADIADOR	UNID	4		
135	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	4		
136	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4		
137	TAMBOR FREIO	UNID	4		
138	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
139	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE III- FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL



140	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		
141	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
142	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
143	BATERIA 60AH	UNID	2		
144	BOBINA IGNICAO	UNID	1		
145	BOMBA DAGUA	UNID	1		
146	BOMBA OLEO	UNID	1		
147	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		
148	BRONZINA BIELA	JG	1		
149	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
150	BUCHA BANDEJA	UNID	4		
151	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		
152	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		
153	CABO ACELERADOR	UNID	1		
154	CABO EMBREAGEM	UNID	1		
155	CABOS VELA	JG	2		
156	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
157	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1		
158	COLA P/JUNTAS	UNID	4		
159	COLA SILICONE	UNID	4		
160	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		
161	CORREIA COMANDO	UNID	1		
162	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
163	COXIM CAMBIO	UNID	4		
164	DISCO FREIO	UNID	2		
165	EIXO BENDIX	UNID	1		
166	FILTRO AR	UNID	4		
167	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4		
168	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
169	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		
170	GRAXA 500G	UNID	4		
171	HIDROVACUO	UNID	1		
172	JUNTA CATALISADOR	UNID	1		
173	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2		
174	JUNTA MOTOR	JG	1		
175	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
176	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
177	KIT EMBREAGEM	UNID	1		
178	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		
179	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		
180	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		



181	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		
182	LAMPADA 1034	UNID	10		
183	LAMPADA 1141	UNID	10		
184	LAMPADA FAROL	UNID	10		
185	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1		
186	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1		
187	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1		
188	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2		
189	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2		
190	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
191	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
192	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
193	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	2		
194	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	16		
195	PALHETA LIMPADOR	JG	2		
196	PARABRISA DEGRADE	UNID	2		
197	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
198	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2		
199	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
200	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
201	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
202	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
203	TAMBOR FREIO	UNID	1		
204	TAMPA RESERVATÓRIO D AGUA	UNID	1		
205	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
206	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNID	1		
207	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4		
208	VALVULA ESCAPE	UNID	4		
209	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		

TOTAL DO VEÍCULO

LOTE IV- FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
210	ADITIVO RADIADOR	L	8		
211	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
212	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
213	ANTI CHAMA	UNID	1		
214	ARRUELA ENCOSTO	JG	1		
215	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1		
216	BARRA AXIAL	UNID	2		
217	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		



218	BATERIA 60AH	UNID	2		
219	BOMBA DAGUA	UNID	1		
220	BOMBA OLEO	UNID	1		
221	BRACO OSCILANTE	UNID	4		
222	BRONZE BIELA	JG	1		
223	BRONZE CENTRAL	JG	1		
224	BUCHA BANDEJA	UNID	4		
225	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	4		
226	BUCHA TIRANTE	UNID	8		
227	BUJÃO CARTER	UNID	1		
228	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2		
229	CABO VELOCÍMETRO	UNID	1		
230	CABOS VELAS	JG	2		
231	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UNID	1		
232	CALHA PORTA	JG	2		
233	CAMARA VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		
234	CAME RETORNO CHAVE SETA	UNID	1		
235	COLA P/JUNTAS	UNID	4		
236	CONTATO IGNIÇÃO	UNID	1		
237	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		
238	CORREIA COMANDO	UNID	1		
239	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
240	COXIM CAMBIO	UNID	4		
241	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	4		
242	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4		
243	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4		
244	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4		
245	DISCO FREIO	UNID	4		
246	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1		
247	ESTOPA 200G	UNID	10		
248	FEIXE MOLAS	JG	2		
249	FILTRO AR	UNID	4		
250	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
251	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
252	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		
253	GRAXA 500G	G	4		
254	HIDROVACUO	UNID	1		
255	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1		
256	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1		
257	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1		
258	INTERRUPTOR RE	UNID	1		



259	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1		
260	JUNTA CARTER	UNID	1		
261	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2		
262	JUNTA INJECÃO ELETRÔNICA	JG	1		
263	JUNTA MOTOR	JG	1		
264	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1		
265	JUNTA TAMPÃO	UNID	1		
266	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
267	KITEMBREGEM	UNID	1		
268	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		
269	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		
270	SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	1		
271	LAMPADA 1141	UNID	10		
272	LAMPADA FAROL H4	UNID	10		
273	LAMPADA PINGO D'ÁGUA	UNID	10		
274	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1		
275	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	1		
276	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	1		
277	MECANISMO DIREÇÃO	UNID	1		
278	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
279	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
280	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	LTS	8		
281	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		
282	PARABRISA DEGRADÉ	UNID	2		
283	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
284	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2		
285	PARAFUSO BASE	UNID	1		
286	PARAFUSO RODA	UNID	8		
287	PASTILHA FREIO	JG	2		
288	PIVO SUSPENSÃO	UNID	1		
289	PROTETOR CARTER	UNID	1		
290	RADIADOR	UNID	1		
291	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2		
292	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		
293	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4		
294	SAPATA FREIO	JG	2		
295	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
296	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1		
297	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1		
298	SENSOR MAP	UNID	1		



299	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1		
300	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
301	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
302	SONDA LAMBDA	UNID	1		
303	TAMBOR FREIO	UNID	1		
304	TAMPA RESERVATÓRIO	UNID	1		
305	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	1		
306	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UNID	4		
307	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
308	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4		
309	VALVULA ESCAPE	UNID	4		
310	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		
311	VELA IGNIÇÃO	UNID	8		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE V- FIAT TORO VOLCANO 2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
312	ADITIVO RADIADOR	L	8		
313	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
314	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
315	ANTI CHAMA	UNID	1		
316	ARRUELA ENCOSTO	JG	1		
317	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1		
318	BARRA AXIAL	UNID	2		
319	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
320	BATERIA 60AH	UNID	2		
321	BOMBA DAGUA	UNID	1		
322	BOMBA OLEO	UNID	1		
323	BRACO OSCILANTE	UNID	4		
324	BRONZE BIELA	JG	1		
325	BRONZE CENTRAL	JG	1		
326	BUCHA BANDEJA	UNID	4		
327	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	4		
328	BUCHA TIRANTE	UNID	8		
329	BUJÃO CARTER	UNID	1		
330	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	1		
331	CABO VELOCÍMETRO	UNID	1		
332	CABOS VELAS	JG	2		
333	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UNID	1		
334	CALHA PORTA	JG	1		
335	CAMARA VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		



336	CAME RETORNO CHAVE SETA	UNID	1		
337	COLA P/JUNTAS	UNID	4		
338	CONTATO IGNIÇÃO	UNID	1		
339	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		
340	CORREIA COMANDO	UNID	1		
341	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
342	COXIM CAMBIO	UNID	4		
343	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	4		
344	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4		
345	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4		
346	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4		
347	DISCO FREIO	UNID	4		
348	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1		
349	ESTOPA 200G	UNID	10		
350	FEIXE MOLAS	JG	2		
351	FILTRO AR	UNID	4		
352	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
353	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
354	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		
355	GRAXA 500G	G	4		
356	HIDROVACUO	UNID	1		
357	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1		
358	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1		
359	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1		
360	INTERRUPTOR RE	UNID	1		
361	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1		
362	JUNTA CARTER	UNID	1		
363	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2		
364	JUNTA INJECÃO ELETRÔNICA	JG	1		
365	JUNTA MOTOR	JG	1		
366	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1		
367	JUNTA TAMPÃO	UNID	1		
368	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
369	KITEMBREGEM	UNID	1		
370	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		
371	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		
372	SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	1		
373	LAMPADA 1141	UNID	10		
374	LAMPADA FAROL H4	UNID	10		
375	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	10		
376	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1		



377	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	1		
378	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	1		
379	MECANISMO DIREÇÃO	UNID	1		
380	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
381	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
382	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	LTS	8		
383	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		
384	PARABRISA DEGRADE	UNID	2		
385	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
386	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2		
387	PARAFUSO BASE	UNID	1		
388	PARAFUSO RODA	UNID	8		
389	PASTILHA FREIO	JG	2		
390	PIVO SUSPENSÃO	UNID	1		
391	PROTETOR CARTER	UNID	1		
392	RADIADOR	UNID	1		
393	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2		
394	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		
395	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4		
396	SAPATA FREIO	JG	2		
397	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
398	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1		
399	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1		
400	SENSOR MAP	UNID	1		
401	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1		
402	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
403	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
404	SONDA LAMBDA	UNID	1		
405	TAMBOR FREIO	UNID	1		
406	TAMPA RESERVATÓRIO	UNID	1		
407	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	1		
408	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UNID	4		
409	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
410	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4		
411	VALVULA ESCAPE	UNID	4		
412	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		
413	VELA IGNIÇÃO	UNID	8		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE VI- FIAT UNO WAY 1.0 2016					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
414	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		
415	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
416	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
417	BATERIA 60AH	UNID	1		
418	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1		
419	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
420	BOMBA DAGUA	UNID	1		
421	BOMBA OLEO	UNID	1		
422	BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
423	BRONZINA BIELA	JG	1		
424	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
425	BUCHA BANDEJA	UNID	6		
426	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		
427	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		
428	CABOS VELA	JG	2		
429	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
430	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		
431	COLA P/JUNTAS	UNID	1		
432	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3		
433	CORREIA COMANDO	UNID	1		
434	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
435	COXIM CAMBIO	UNID	2		
436	EIXO BENDIX	UNID	1		
437	FILTRO AR	UNID	4		
438	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
439	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
440	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		
441	GRAXA 500G	UNID	6		
442	HIDROVACUO	UNID	1		
443	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1		
444	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2		
445	JUNTA MOTOR	JG	1		
446	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
447	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
448	KITEMBREGEM	UNID	1		
449	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		
450	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		
451	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		



452	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		
453	LAMPADA 1034	UNID	10		
454	LAMPADA 1141	UNID	10		
455	LAMPADA FAROL	UNID	10		
456	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1		
457	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
458	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
459	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
460	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	6		
461	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8		
462	PALHETA LIMPADOR	JG	2		
463	PARABRISA	UNID	1		
464	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1		
465	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1		
466	PARAFUSO RODA	UNID	8		
467	PASTILHA FREIO	JG	2		
468	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
469	PORTA ESCOVAS	UNID	1		
470	PROTETOR CARTER	UNID	1		
471	RADIADOR	UNID	1		
472	REGULADOR PRESSÃO	UNID	1		
473	RELE AUXILIAR	UNID	1		
474	RELE BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
475	REPARO ALAVANCA	UNID	1		
476	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1		
477	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		
478	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1		
479	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2		
480	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
481	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
482	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
483	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
484	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
485	TAMBOR FREIO	UNID	2		
486	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
487	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE VII- FIAT MOBI LIKE ANO 2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL



488	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		
489	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1		
490	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1		
491	BATERIA 60AH	UNID	2		
492	BOBINA IGNICAO	UNID	1		
493	BOMBA DAGUA	UNID	1		
494	BOMBA OLEO	UNID	1		
495	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		
496	BRONZINA BIELA	JG	1		
497	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
498	BUCHA BANDEJA	UNID	4		
499	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		
500	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		
501	CABO ACELERADOR	UNID	1		
502	CABO EMBREAGEM	UNID	1		
503	CABOS VELA	JG	2		
504	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
505	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1		
506	COLA P/JUNTAS	UNID	4		
507	COLA SILICONE	UNID	4		
508	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		
509	CORREIA COMANDO	UNID	1		
510	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
511	COXIM CAMBIO	UNID	4		
512	DISCO FREIO	UNID	2		
513	EIXO BENDIX	UNID	1		
514	FILTRO AR	UNID	4		
515	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4		
516	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
517	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		
518	GRAXA 500G	UNID	4		
519	HIDROVACUO	UNID	1		
520	JUNTA CATALISADOR	UNID	1		
521	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2		
522	JUNTA MOTOR	JG	1		
523	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
524	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
525	KIT EMBREAGEM	UNID	1		
526	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		
527	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		
528	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		



529	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		
530	LAMPADA 1034	UNID	10		
531	LAMPADA 1141	UNID	10		
532	LAMPADA FAROL	UNID	10		
533	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1		
534	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1		
535	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1		
536	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2		
537	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2		
538	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
539	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
540	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
541	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	2		
542	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	16		
543	PALHETA LIMPADOR	JG	2		
544	PARABRISA DEGRADE	UNID	2		
545	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
546	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2		
547	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
548	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
549	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
550	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
551	TAMBOR FREIO	UNID	1		
552	TAMPA RESERVATÓRIO D AGUA	UNID	1		
553	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
554	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNID	1		
555	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4		
556	VALVULA ESCAPE	UNID	4		
557	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE VIII- RENAULT KWID 2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
558	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
559	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
560	AUTOMÁTICO PARTIDA	UNID	1		
561	BATERIA 60AH	UNID	1		
562	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
563	BOMBA DAGUA	UNID	1		
564	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		
565	BRONZINA BIELA	JG	1		



566	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
567	BUCHA BANDEJA	UNID	2		
568	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2		
569	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	2		
570	CABOS VELA	HY	2		
571	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
572	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		
573	COLA P/JUNTAS	UNID	6		
574	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		
575	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
576	COXIM CAMBIO	UNID	2		
577	DISCO FREIO	UNID	2		
578	FILTRO AR	UNID	6		
579	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6		
580	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6		
581	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		
582	GRAXA 500G	UNID	4		
583	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2		
584	JUNTA MOTOR	JG	1		
585	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
586	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
587	KIT EMBREAGEM	UNID	1		
588	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		
589	LAMPADA 1034	UNID	10		
590	LAMPADA 1141	UNID	10		
591	LAMPADA FAROL	UNID	4		
592	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2		
593	MANGOTE RESPIRO ÓLEO	UNID	2		
594	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2		
595	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2		
596	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2		
597	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
598	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	1		
599	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
600	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	8		
601	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8		
602	PALHETA LIMPADOR	JG	4		
603	PARABRISA	UNID	1		
604	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1		
605	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1		
606	PARAFUSO RODA	UNID	8		



607	PASTILHA FREIO	JG	2		
608	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
609	PROTETOR CARTER	UNID	1		
610	RADIADOR	UNID	2		
611	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2		
612	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		
613	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1		
614	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2		
615	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
616	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
617	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
618	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	1		
619	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1		
620	TAMBOR FREIO	UNID	2		
621	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		
622	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE IX- FIAT UNO FIRE 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
623	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		
624	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
625	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
626	BATERIA 60AH	UNID	1		
627	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1		
628	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
629	BOMBA DAGUA	UNID	1		
630	BOMBA OLEO	UNID	1		
631	BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
632	BRONZINA BIELA	JG	1		
633	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
634	BUCHA BANDEJA	UNID	6		
635	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		
636	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		
637	CABOS VELA	JG	2		
638	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
639	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		
640	COLA P/JUNTAS	UNID	1		
641	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3		
642	CORREIA COMANDO	UNID	1		



643	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
644	COXIM CAMBIO	UNID	2		
645	EIXO BENDIX	UNID	1		
646	FILTRO AR	UNID	4		
647	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
648	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
649	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		
650	GRAXA 500G	UNID	6		
651	HIDROVACUO	UNID	1		
652	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1		
653	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2		
654	JUNTA MOTOR	JG	1		
655	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
656	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
657	KITEMBREAGEM	UNID	1		
658	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		
659	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		
660	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		
661	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		
662	LAMPADA 1034	UNID	10		
663	LAMPADA 1141	UNID	10		
664	LAMPADA FAROL	UNID	10		
665	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1		
666	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
667	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
668	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
669	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	6		
670	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8		
671	PALHETA LIMPADOR	JG	2		
672	PARABRISA	UNID	1		
673	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1		
674	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1		
675	PARAFUSO RODA	UNID	8		
676	PASTILHA FREIO	JG	2		
677	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
678	PORTA ESCOVAS	UNID	1		
679	PROTETOR CARTER	UNID	1		
680	RADIADOR	UNID	1		
681	REGULADOR PRESSÃO	UNID	1		
682	RELE AUXILIAR	UNID	1		
683	RELE BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		



684	REPARO ALAVANCA	UNID	1		
685	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1		
686	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		
687	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1		
688	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2		
689	SEGMENTO MOTOR	JG	1		
690	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
691	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
692	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
693	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
694	TAMBOR FREIO	UNID	2		
695	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
696	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE X- RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
697	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
698	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
699	ANTIFERRUGEM	UNID	4		
700	ATUADOR EMB	UNID	2		
701	BANDEJA DE SUSPENSÃO LD/LE	UNID	4		
702	BARRA AXIAL	UNID	4		
703	BASE CX MARCHA	UNID	2		
704	BASE MT LD / LE	UNID	4		
705	BATERIA 70A	UNID	2		
706	BIELETA SUSP	UNID	6		
707	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		
708	BOMBA D'AGUA	UNID	2		
709	BIUCHA SAPATA INF / SUP	UNID	8		
710	CABO CX MARCHA	JG	2		
711	CHAVE MAGNÉTICA	UNID	2		
712	CHAVE SETA	UNID	2		
713	CIL AUX EMB	UNID	2		
714	CIL MESTRE EMB	UNID	2		
715	CIL MESTRE FREIO	UNID	2		
716	CIL RODA TS	UNID	2		
717	COLA 3M	UNID	4		
718	COMPRESSOR ACD	UNID	2		
719	CONDENSADOR ACD	UNID	2		



720	COXIM AMORT LD/LE	UNID	6		
721	CUBO RD DT	UNID	4		
722	DISCO DE FREIO	UNID	4		
723	EVAPORADOR ACD	UNID	2		
724	FAROL LD	UNID	2		
725	FAROL LE	UNID	2		
726	FILTRO AR	UNID	4		
727	FILTRO COMB	UNID	4		
728	FILTRO LUB	UNID	4		
729	FITA ISOLANTE	UNID	6		
730	GRAXA	UNID	4		
731	KIT EMBREAGEM	UNID	2		
732	LAMPADA BIODO	UNID	6		
733	LAMPADA 1 POLO	UNID	20		
734	LAMPADA 2 POLOS	UNID	20		
735	LANTERNA TS LD/LE	UNID	2		
736	ÓLEO MOTOR 5W30	UNID	28		
737	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		
738	PIVO SUP/INF	UNID	8		
739	RADIADOR	UNID	2		
740	ROL RD DT	UNID	4		
741	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XI- MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
742	ABRAÇADEIRA	UNID	30		
743	ADITIVO RADIADOR	UNID	10		
744	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
745	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
746	ANTIFERRUGEM	UNID	6		
747	BARRA AXIAL	UNID	8		
748	BASE AMORT	UNID	4		
749	BASE CX MARCHA	UNID	2		
750	BASE MT LD	UNID	2		
751	BASE MT LE	UNID	2		
752	BATERIA 70A	UNID	2		
753	BIELETA SUSP	UNID	8		
754	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2		
755	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2		
756	BOMBA VÁCUO	UNID	2		



757	BRAÇO AUXILIAR	UNID	4		
758	BRAÇO SETOR	UNID	4		
759	BUCHA BAND INF	UNID	8		
760	BUCHA BAND SUP	UNID	8		
761	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	8		
762	CIL AUX EMB	UNID	2		
763	CIL MESTRE EMB	UNID	2		
764	CIL RODA TS	UNID	4		
765	COLA 3M	UNID	6		
766	COMPRESSOR ACD	UNID	2		
767	CONDENSADOR ACD	UNID	2		
768	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		
769	CUBO RD DT	UNID	4		
770	DISCO DE FREIO	UNID	4		
771	EVAPORADOR ACD	UNID	2		
772	FILTRO AR	UNID	4		
773	FILTRO COMB	UNID	4		
774	FILTRO LUB	UNID	4		
775	FITA PLASTICA JG	UNID	2		
776	JOGO SAPATA FREIO	UNID	2		
777	KIT EMBREAGEM	UNID	2		
778	LAMPADA 1 POLO	UNID	30		
779	LAMPADA 2 POLOS	UNID	30		
780	LAMPADA BIODO	UNID	10		
781	ÓLEO CX MARCHA 90	UNID	10		
782	ÓLEO MOTOR 5W30	UNID	32		
783	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		
784	PIVO INF	UNID	8		
785	PIVO SUP	UNID	8		
786	RADIADOR	UNID	2		
787	ROLAMENTO RD TS	UNID	4		
788	SILICONE	UNID	6		
789	TAMBOR FREIO	UNID	4		
790	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNID	2		
791	TURBINA	UNID	2		
792	VOLANTE MTDS	UNID	2		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XII- Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
793	ABRAÇADEIRA	UNID	30		



794	ADITIVO RADIADOR	UNID	10		
795	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
796	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
797	ANTIFERRUGEM	UNID	6		
798	BARRA AXIAL	UNID	8		
799	BASE AMORT	UNID	4		
800	BASE CX MARCHA	UNID	2		
801	BASE MT LD	UNID	2		
802	BASE MT LE	UNID	2		
803	BATERIA 70A	UNID	2		
804	BIELETA SUSP	UNID	8		
805	BOMBA D'AGUA	UNID	2		
806	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2		
807	BOMBA VÁCUO	UNID	4		
808	BRAÇO AUXILIAR	UNID	4		
809	BRAÇO SETOR	UNID	4		
810	BUCHA BAND INF	UNID	8		
811	BUCHA BAND SUP	UNID	8		
812	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	8		
813	CIL AUX EMB	UNID	2		
814	CIL MESTRE EMB	UNID	2		
815	CIL RODA TS	UNID	4		
816	COLA 3M	UNID	6		
817	COMPRESSOR ACD	UNID	2		
818	CONDENSADOR ACD	UNID	2		
819	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		
820	CUBO RD DT	UNID	4		
821	DISCO DE FREIO	UNID	4		
822	EVAPORADOR ACD	UNID	2		
823	FILTRO AR	UNID	4		
824	FILTRO COMB	UNID	4		
825	FILTRO LUB	UNID	4		
826	FITA PLASTICA JG	UNID	2		
827	JOGO SAPATA FREIO	UNID	2		
828	KIT EMBREAGEM	UNID	2		
829	LAMPADA 1 POLO	UNID	30		
830	LAMPADA 2 POLOS	UNID	30		
831	LAMPADA BIODO	UNID	10		
832	ÓLEO CX MARCHA 90	UNID	10		
833	ÓLEO MOTOR 5W30	UNID	32		
834	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		



835	PIVO INF	UNID	8		
836	PIVO SUP	UNID	8		
837	RADIADOR	UNID	2		
838	ROLAMENTO RD TS	UNID	6		
839	SILICONE	UNID	6		
840	TAMBOR FREIO	UNID	6		
841	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNID	4		
842	TURBINA	UNID	2		
843	VOLANTE MTDS	UNID	2		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XIII- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
844	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		
845	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
846	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
847	BATERIA 60AH	UNID	1		
848	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1		
849	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
850	BOMBA DAGUA	UNID	1		
851	BOMBA OLEO	UNID	1		
852	BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
853	BRONZINA BIELA	JG	1		
854	BRONZINA CENTRAL	JG	1		
855	BUCHA BANDEJA	UNID	6		
856	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		
857	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		
858	CABOS VELA	JG	2		
859	CILINDRO MESTRE	UNID	1		
860	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		
861	COLA P/JUNTAS	UNID	2		
862	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3		
863	CORREIA COMANDO	UNID	1		
864	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
865	COXIM CAMBIO	UNID	2		
866	EIXO BENDIX	UNID	1		
867	FILTRO AR	UNID	4		
868	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
869	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		
870	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		



871	GRAXA 500G	UNID	6		
872	HIDROVACUO	UNID	1		
873	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1		
874	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2		
875	JUNTA MOTOR	JG	1		
876	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
877	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
878	KITEMBREAGEM	UNID	1		
879	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		
880	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		
881	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		
882	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		
883	LAMPADA 1034	UNID	10		
884	LAMPADA 1141	UNID	10		
885	LAMPADA FAROL	UNID	10		
886	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1		
887	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		
888	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		
889	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		
890	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	L	6		
891	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	L	6		
892	PALHETA LIMPADOR	JG	2		
893	PARABRISA	UNID	1		
894	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1		
895	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1		
896	PARAFUSO RODA	UNID	8		
897	PASTILHA FREIO	JG	2		
898	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		
899	PORTA ESCOVAS	UNID	1		
900	PROTETOR CARTER	UNID	1		
901	RADIADOR	UNID	1		
902	REGULADOR PRESSÃO	UNID	1		
903	RELE AUXILIAR	UNID	1		
904	RELE BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		
905	REPARO ALAVANCA	UNID	1		
906	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1		
907	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		
908	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1		
909	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2		
910	SEGMENTO MOTOR	JG	1		



911	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		
912	SENSOR RADIADOR	UNID	1		
913	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		
914	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2		
915	TAMBOR FREIO	UNID	2		
916	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
917	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XIV- Caçamba Iveco Tector 260E28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
918	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
919	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
920	ANTIFERRUGEM	UNID	4		
921	BALDE ÓLEO MOTOR 15W40	UNID	6		
922	BALDE ÓLEO 90	UNID	6		
923	BARRA DIR CENTRAL	UNID	2		
924	BARRA DIR LATERAL	UNID	2		
925	BOMBA DE ALTA	UNID	1		
926	BUCHA DO S	UNID	8		
927	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA	UNID	4		
928	CIL AUX EMB	UNID	2		
929	CIL MESTRE EMB	UNID	2		
930	CIL MESTRE FREIO	UNID	2		
931	CIL RD TS	UNID	4		
932	COLA 3M	UNID	4		
933	COLMEIA RADIADOR	UNID	2		
934	COMPRESSOR MOTOR	UNID	2		
935	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		
936	EIXO S FREIO	UNID	2		
937	FILTRO APU	UNID	6		
938	FILTRO AR PRIM	UNID	6		
939	FILTRO AR SEC	UNID	6		
940	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6		
941	FILTRO RACOR	UNID	6		
942	FITA CREPE	UNID	6		
943	GARFO CAIXA MARCHA	UNID	2		
944	GARFO TRANSMISSÃO	UNID	2		
945	GRAXA	KG	8		
946	HELICE MOTOR	UNID	2		
947	INTERCOOLER	UNID	2		



948	LONA FREIO DT/TS	JG	8		
949	LUVA PINHÃO	UNID	2		
950	ÓLEO FREIO	UNID	8		
951	REGULADOR PRESSÃO	UNID	2		
952	RETENTOR PINHÃO	UNID	2		
953	ROL RD DT INT	UNID	4		
954	ROL RD DT EXT	UNID	4		
955	ROL RD DT	UNID	4		
956	ROL RD TS	UNID	4		
957	ROL RD TS INT	UNID	4		
958	ROL RD TS EXT	UNID	4		
959	SELADOR APU	UNID	2		
960	SILICONE	UNID	4		
961	TAMBOR FREIO DT/TS	UNID	8		
962	UNIDADE INJETORA	UNID	6		
963	VALVULA 4º CÍRCULO	UNID	2		
964	VALVULA PEDAL	UNID	2		
965	VISCOSA EMBREAGEM	UNID	2		
TOTAL DO VEÍCULO					

LOTE XV- Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
966	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
967	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
968	ANTIFERRUGEM	UNID	6		
969	ARANHA RODA	UNID	10		
970	BALDE ÓLEO MOTOR 15W40	UNID	4		
971	BALDE ÓLEO 90	UNID	4		
972	BARRA DIR CENTRAL	UNID	2		
973	BARRA DIR LATERAL	UNID	2		
974	BOMBA DE ALTA	UNID	2		
975	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA	UNID	4		
976	CIL ACIONAMENTO	UNID	2		
977	CIL AUX EMB	UNID	2		
978	CIL MESTRE EMB	UNID	2		
979	COLA 3M	UNID	6		
980	COLMEIA RADIADOR	UNID	2		
981	COMPRESSOR MOTOR	UNID	2		
982	COROA E PINHÃO	UNID	2		
983	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		
984	FILTRO AR PRIM	UNID	4		



985	FILTRO AR SEC	UNID	4		
986	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
987	FILTRO RACOR	UNID	4		
988	FILTRO APU	UNID	4		
989	GARFO CARDAN	UNID	2		
990	GRAXA	KG	6		
991	HELICE MOTOR	UNID	2		
992	INTERCOOLER	UNID	2		
993	LIMPA CONTATO	UNID	6		
994	LONA FREIO DT	JG	6		
995	LONA FREIO TS	JG	6		
996	LUVA PINHÃO	UNID	2		
997	ÓLEO FREIO	UNID	6		
998	PARAFUSO RODA	UNID	36		
999	REGULADOR PRESSÃO	UNID	2		
1000	RETENTOR PINHÃO	UNID	2		
1001	ROL RD DT INT	UNID	4		
1002	ROL RD DT EXT	UNID	4		
1003	ROL RD DT	UNID	4		
1004	ROL RD TS	UNID	4		
1005	ROL RD TS INT	UNID	4		
1006	ROL RD TS EXT	UNID	4		
1007	ROL PINHÃO	UNID	4		
1008	SELADOR APU	UNID	2		
1009	TAMBOR FREIO DT/TS	UNID	8		
1010	UNIDADE INJETORA	UNID	6		
1011	VALVULA 4º CÍRCULO	UNID	2		
1012	VALVULA RELE	UNID	2		
1013	VALVULA PEDAL	UNID	2		
1014	VISCOSA EMBREAGEM	UNID	2		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XVI- Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1015	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
1016	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
1017	ANTIFERRUGEM	UNID	6		
1018	ARANHA RODA	UNID	10		
1019	BALDE ÓLEO MOTOR 15W40	UNID	4		
1020	BALDE ÓLEO 90	UNID	4		
1021	BARRA DIR CENTRAL	UNID	2		



1022	BARRA DIR LATERAL	UNID	2		
1023	BOMBA DE ALTA	UNID	1		
1024	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA	UNID	4		
1025	CIL ACIONAMENTO	UNID	2		
1026	CIL AUX EMB	UNID	2		
1027	CIL MESTRE EMB	UNID	2		
1028	COLA 3M	UNID	6		
1029	COLMEIA RADIADOR	UNID	2		
1030	COMPRESSOR MOTOR	UNID	1		
1031	COROA E PINHÃO	UNID	1		
1032	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		
1033	FILTRO AR PRIM	UNID	4		
1034	FILTRO AR SEC	UNID	4		
1035	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
1036	FILTRO RACOR	UNID	4		
1037	FILTRO APU	UNID	4		
1038	GARFO CARDAN	UNID	2		
1039	GRAXA	KG	6		
1040	HELICE MOTOR	UNID	2		
1041	INTERCOOLER	UNID	1		
1042	LIMPA CONTATO	UNID	6		
1043	LONA FREIO DT	JG	6		
1044	LONA FREIO TS	JG	6		
1045	LUVA PINHÃO	UNID	2		
1046	ÓLEO FREIO	UNID	6		
1047	PARAFUSO RODA	UNID	36		
1048	REGULADOR PRESSÃO	UNID	2		
1049	RETENTOR PINHÃO	UNID	2		
1050	ROL RD DT INT	UNID	4		
1051	ROL RD DT EXT	UNID	4		
1052	ROL RD DT	UNID	4		
1053	ROL RD TS	UNID	4		
1054	ROL RD TS INT	UNID	4		
1055	ROL RD TS EXT	UNID	4		
1056	ROL PINHÃO	UNID	4		
1057	SELADOR APU	UNID	1		
1058	TAMBOR FREIO DT/TS	UNID	4		
1059	UNIDADE INJETORA	UNID	4		
1060	VALVULA 4º CÍRCULO	UNID	2		
1061	VALVULA RELE	UNID	2		
1062	VALVULA PEDAL	UNID	2		



1063	VISCOSA EMBREAGEM	UNID	1		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XVII-Ônibus VW 15.190 2011 e 2012 - QUANTIDADE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1064	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12		
1065	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12		
1066	ANTIFERRUGEM	UNID	12		
1067	ARANHA TRAVA RODA	UNID	21		
1068	BALDE ÓLEO MOTOR 15W40	UNID	12		
1069	BALDE ÓLEO 90	UNID	6		
1070	BARRA DIRECAO CENTRAL	UNID	3		
1071	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	3		
1072	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	3		
1073	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA	UNID	6		
1074	CIL ACIONAMENTO	UNID	6		
1075	CIL AUX EMB	UNID	6		
1076	CIL MESTRE EMB	UNID	6		
1077	COMPRESSOR MOTOR	UNID	3		
1078	COROA E PINHÃO	UNID	3		
1079	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	9		
1080	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	12		
1081	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	12		
1082	FILTRO COMB	UNID	12		
1083	FILTRO APU	UNID	12		
1084	FILTRO RACOR	UNID	12		
1085	GARFO CARDAN	UNID	3		
1086	GRAXA	KG	21		
1087	HELICE MOTOR	UNID	3		
1088	INTERCOOLER	UNID	3		
1089	LONA FREIO DT	UNID	21		
1090	LONA FREIO TS	UNID	21		
1091	LUVA PINHÃO	UNID	3		
1092	ÓLEO FREIO	UNID	21		
1093	PARAFUSO RODA	UNID	42		
1094	RADIADOR	UNID	3		
1095	RETENTOR PINHÃO	UNID	6		
1096	RETENTOR RD TS	UNID	12		
1097	RETENTOR RD DT	UNID	12		
1098	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	12		



1099	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNID	12		
1100	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	12		
1101	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	12		
1102	ROLAMENTO PINHÃO	UNID	6		
1103	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	12		
1104	SELADOR APU	UNID	3		
1105	SILICONE	UNID	15		
1106	TAMBOR FREIO DT/TS	UNID	36		
1107	UNIDADE INJETORA	UNID	15		
1108	VALVULA 4º CÍRCULO	UNID	3		
1109	VALVULA RELE	UNID	3		
1110	VALVULA PEDAL	UNID	3		
1111	VALVULA FREIO DE MÃO	UNID	3		
1112	VISCOSA EMBREAGEM	UNID	3		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XVIII- MICROONIBUS IVECO CITYCLASS - QUANTIDADE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1113	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8		
1114	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8		
1115	ANTIFERRUGEM	UNID	6		
1116	ARANHA TRAVA RODA	UNID	8		
1117	BALDE ÓLEO MOTOR 15W40	UNID	4		
1118	BALDE ÓLEO 90	UNID	4		
1119	BARRA DIRECAO CENTRAL	UNID	4		
1120	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	4		
1121	BOMBA DE ALTA	UNID	2		
1122	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA	UNID	4		
1123	CIL ACIONAMENTO	UNID	4		
1124	CIL AUX EMB	UNID	4		
1125	CIL MESTRE EMB	UNID	4		
1126	COMPRESSOR MOTOR	UNID	2		
1127	COROA E PINHÃO	UNID	2		
1128	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	4		
1129	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	8		
1130	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	8		
1131	FILTRO COMB	UNID	8		
1132	FILTRO APU	UNID	4		
1133	FILTRO RACOR	UNID	8		
1134	GARFO CARDAN	UNID	4		



1135	GRAXA	KG	6		
1136	HELICE MOTOR	UNID	4		
1137	INTERCOOLER	UNID	4		
1138	KIT EMBREAGEM	UNID	4		
1139	LONA FREIO DT	UNID	8		
1140	LONA FREIO TS	UNID	8		
1141	LUVA PINHÃO	UNID	4		
1142	ÓLEO FREIO	UNID	6		
1143	RADIADOR	UNID	4		
1144	RETENTOR PINHÃO	UNID	4		
1145	RETENTOR RD TS	UNID	8		
1146	RETENTOR RD DT	UNID	8		
1147	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	8		
1148	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNID	8		
1149	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	8		
1150	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	8		
1151	ROLAMENTO PINHÃO	UNID	4		
1152	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	4		
1153	SELADOR APU	UNID	2		
1154	SILICONE	UNID	6		
1155	TAMBOR FREIO DT/TS	UNID	24		
1156	UNIDADE INJETORA	UNID	8		
1157	VALVULA 4º CÍRCULO	UNID	4		
1158	VALVULA RELE	UNID	4		
1159	VALVULA PEDAL	UNID	4		
1160	VALVULA FREIO DE MÃO	UNID	4		
1161	VISCOSA EMBREAGEM	UNID	4		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XIX- ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1162	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
1163	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
1164	ANTIFERRUGEM	UNID	6		
1165	BALDE ÓLEO MOTOR 15W40	UNID	4		
1166	BALDE ÓLEO 90	UNID	4		
1167	BARRA DIRECAO CENTRAL	UNID	2		
1168	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	2		
1169	BOMBA DE ALTA	UNID	1		
1170	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA	UNID	4		



1171	CIL ACIONAMENTO	UNID	2		
1172	CIL AUX EMB	UNID	2		
1173	CIL MESTRE EMB	UNID	2		
1174	COMPRESSOR MOTOR	UNID	2		
1175	COROA E PINHÃO	UNID	2		
1176	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		
1177	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	4		
1178	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	4		
1179	FILTRO COMB	UNID	4		
1180	FILTRO APU	UNID	4		
1181	FILTRO RACOR	UNID	4		
1182	GARFO CARDAN	UNID	2		
1183	GRAXA	KG	8		
1184	HELICE MOTOR	UNID	2		
1185	INTERCOOLER	UNID	2		
1186	KIT EMBREAGEM	UNID	2		
1187	LONA FREIO DT	UNID	6		
1188	LONA FREIO TS	UNID	6		
1189	LUVA PINHÃO	UNID	2		
1190	ÓLEO FREIO	UNID	8		
1191	RADIADOR	UNID	2		
1192	RETENTOR PINHÃO	UNID	4		
1193	RETENTOR RD TS	UNID	4		
1194	RETENTOR RD DT	UNID	4		
1195	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	4		
1196	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNID	4		
1197	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	4		
1198	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	4		
1199	ROLAMENTO PINHÃO	UNID	4		
1200	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	4		
1201	SELADOR APU	UNID	2		
1202	SERVO BEM	UNID	2		
1203	SILICONE	UNID	6		
1204	TAMBOR FREIO DT/TS	UNID	12		
1205	UNIDADE INJETORA	UNID	6		
1206	VALVULA 4º CÍRCULO	UNID	2		
1207	VALVULA RELE	UNID	2		
1208	VALVULA PEDAL	UNID	2		
1209	VALVULA FREIO DE MÃO	UNID	2		



1210	VISCOSA EMBREAGEM	UNID	2		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XX- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND / W130					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1211	MANGUEIRA DE 'A DUAS TRAMA	M	15		
1212	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMA	M	10		
1213	MANGUEIRA % DUAS TRAMA	M	10		
1214	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA	M	10		
1215	REPARO DO CIL DA RETRO	UNID	10		
1216	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR	UNID	10		
1217	REPARO DO CIL DO GIRO	UNID	10		
1218	REPARO DA CONCHA TRASEIRA	UNID	10		
1219	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	4		
1220	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	4		
1221	FILTRO DO OLEO DO HID	UNID	2		
1222	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UNID	4		
1223	FILTRO DETRANSMISÃO	UNID	4		
1224	BALDE DE ÓLEO HIDRAÚLICO AGM 68	UNID	20		
1225	BALDE DE ÓLEO MOTOR 15W40	UNID	15		
1226	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RG130	UNID	16		
1227	PARAFUSO 3/4X2X1/2	UNID	60		
1228	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO DIR RG130	UNID	8		
1229	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO ESQ RG130	UNID	8		
1230	PORCA 3/4	UNID	150		
1231	BORDA DA PA CARREGADEIRA RG 130	UNID	6		
1232	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3		
1233	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	10		
1234	PASTILHA DE FREIO	UNID	8		
1235	ANEL DE VEDACAO DO PNEU	UNID	20		
1236	DISCO DE FREIO	UNID	20		
1237	DISCO DE FREIO	UNID	20		
1238	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID	3		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XXI- RETROESCAVADEIRA - JCB / 3C 4WD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1239	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	UNID	16		
1240	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	UNID	10		
1241	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	UNID	10		



1242	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	UNID	10		
1243	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	UNID	10		
1244	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	UNID	10		
1245	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	UNID	10		
1246	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	UNID	10		
1247	FILTRO DE AR PRIMÁRIO JCB	UNID	4		
1248	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO JCB	UNID	4		
1249	FILTRO DO OLEO DO HID JCB	UNID	4		
1250	FILTRO DO OLEO DO MOTOR JCB	UNID	4		
1251	FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB	UNID	4		
1252	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4		
1253	BD. OLEO HID AGM 68	UNID	20		
1254	BD. OLEO MOTOR 10W30	UNID	16		
1255	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	UNID	16		
1256	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	UNID	30		
1257	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	UNID	8		
1258	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	UNID	8		
1259	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	UNID	150		
1260	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	4		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XXII- MOTONIVELADORA CATERPILLAR / 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1261	FILTRO HID 120K	UNID	6		
1262	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 120K	UNID	6		
1263	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 120K	UNID	6		
1264	LAMINA DA PATROL 120K	UNID	20		
1265	PARAFUSO DE LAMINA 3/4X2,3/4	UNID	300		
1266	MANGUEIRA DO CIL DA LAMINA 120K	UNID	10		
1267	MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO 120K	UNID	10		
1268	REPARO DO CIL DA LAMINA 120K	UNID	10		
1269	MANGUEIRA DO CIL ESCARIFICADOR 120K	UNID	10		
1270	REPARO DO CIL DO ESCARIFICADOR 120K	UNID	10		
1271	OLEO 10W30 20 LT	UNID	10		
1272	DENTE DO ESCARIFICADOR	UNID	30		
1273	PORCA % NC AÇO	UNID	300		
1274	BALDE DE OLEO 15W40	UNID	20		
1275	BALDE DE OLEO MTO 100	UNID	20		
1276	GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KG	UNID	15		
1277	COROA E PINHÃO TRASEIRA DA 120K	UNID	1		



1278	CAIXA DE SATE LITE	UNID	1		
1279	TIRA DE BRONZE	UNID	20		
1280	TIRA TECNIL	UNID	20		
1281	CALÇO DE BRONZE	UNID	20		
1282	CHAVE DE PARTIDA	UNID	5		
1283	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	10		
1284	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UNID	10		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XXIII- Trator John Deere 5078					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1285	BOMBA DO HID	UNID	2		
1286	FILTRO DO HID	UNID	10		
1287	FILTRO DO MOTOR	UNID	10		
1288	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	4		
1289	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	4		
1290	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UNID	2		
1291	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PEQ	UNID	2		
1292	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		
1293	OLEO MTO 100	UNID	4		
1294	GRAXEIRO 3/8 RETO	UNID	100		
1295	PARAF DA RODA DIANTEIRA COM PORCA	UNID	14		
1296	RODA DIANTEIRA	UNID	4		
1297	MANGUEIRA DO CIL HID	UNID	6		
1298	REPARO DO CIL HID	UNID	10		
1299	PINO DO 32 PONTO	UNID	10		
1300	PINO TRAVA	UNID	30		
1301	VARETA NIVEL DE OLEO	UNID	4		
1302	CORREIA DE TRANSMISSÃO	UNID	10		
1303	VENTULINA DO MOTOR	UNID	4		
1304	ENGRENAGEM DO CUBO DIANTEIRO	UNID	6		
1305	ROLAMEMNTO DA ENGRENAGEM	UNID	4		
1306	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNID	4		
1307	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNID	4		
1308	PLATOR DE EMBREAGEM	UNID	4		
1309	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	4		
1310	ROLAMENTO DO COLAR	UNID	4		
1311	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	6		
1312	TEMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNID	6		
1313	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UNID	6		



1314	CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID	8		
1315	HASTE DO CILINDRO DA DIREÇÃO	UNID	2		
1316	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4		
1317	CHAVE DE PARTIDA	UNID	10		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XXIV- RENAULT MÁSTER AMBULÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1318	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
1319	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
1320	ANTIFERRUGEM	UNID	4		
1321	ATUADOR EMB	UNID	4		
1322	BANDEJA DE SUSPENSÃO LD/LE	UNID	4		
1323	BARRA AXIAL	UNID	4		
1324	BASE CX MARCHA	UNID	2		
1325	BASE MT LD / LE	UNID	4		
1326	BATERIA 70A	UNID	4		
1327	BIELETA SUSP	UNID	6		
1328	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		
1329	BOMBA D'AGUA	UNID	2		
1330	BIUCHA SAPATA INF / SUP	UNID	8		
1331	CABO CX MARCHA	JG	2		
1332	CHAVE MAGNÉTICA	UNID	2		
1333	CHAVE SETA	UNID	2		
1334	CIL AUX EMB	UNID	2		
1335	CIL MESTRE EMB	UNID	2		
1336	CIL MESTRE FREIO	UNID	2		
1337	CIL RODA TS	UNID	2		
1338	COLA 3M	UNID	4		
1339	COMPRESSOR ACD	UNID	4		
1340	CONDENSADOR ACD	UNID	4		
1341	COXIM AMORT LD/LE	UNID	6		
1342	CUBO RD DT	UNID	4		
1343	DISCO DE FREIO	UNID	4		
1344	EVAPORADOR ACD	UNID	2		
1345	FAROL LD	UNID	2		
1346	FAROL LE	UNID	2		
1347	FILTRO AR	UNID	4		
1348	FILTRO COMB	UNID	4		
1349	FILTRO LUB	UNID	4		
1350	FITA ISOLANTE	UNID	6		



1351	GRAXA	UNID	4		
1352	KIT EMBREAGEM	UNID	4		
1353	LAMPADA BIODO	UNID	6		
1354	LAMPADA 1 POLO	UNID	20		
1355	LAMPADA 2 POLOS	UNID	20		
1356	LANTERNA TS LD/LE	UNID	2		
1357	ÓLEO MOTOR 5W30	UNID	28		
1358	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		
1359	PIVO SUP/INF	UNID	8		
1360	RADIADOR	UNID	2		
1361	ROL RD DT	UNID	4		
1362	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4		
TOTAL DO VEÍCULO					
LOTE XXV- AMBULÂNCIA AMAROK					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VLR. TOTAL
1363	ABRAÇADEIRA	UNID	30		
1364	ADITIVO RADIADOR	UNID	10		
1365	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
1366	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
1367	ANTIFERRUGEM	UNID	6		
1368	BARRA AXIAL	UNID	8		
1369	BASE AMORT	UNID	4		
1370	BASE CX MARCHA	UNID	2		
1371	BASE MT LD	UNID	2		
1372	BASE MT LE	UNID	2		
1373	BATERIA 70A	UNID	2		
1374	BIELETA SUSP	UNID	8		
1375	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2		
1376	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4		
1377	BOMBA VÁCUO	UNID	2		
1378	BRAÇO AUXILIAR	UNID	4		
1379	BRAÇO SETOR	UNID	4		
1380	BUCHA BAND INF	UNID	8		
1381	BUCHA BAND SUP	UNID	8		
1382	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	8		
1383	CIL AUX EMB	UNID	2		
1384	CIL MESTRE EMB	UNID	2		
1385	CIL RODA TS	UNID	4		
1386	COLA 3M	UNID	6		
1387	COMPRESSOR ACD	UNID	2		



1388	CONDENSADOR ACD	UNID	2		
1389	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		
1390	CUBO RD DT	UNID	4		
1391	DISCO DE FREIO	UNID	4		
1392	EVAPORADOR ACD	UNID	2		
1393	FILTRO AR	UNID	4		
1394	FILTRO COMB	UNID	4		
1395	FILTRO LUB	UNID	4		
1396	FITA PLASTICA JG	UNID	2		
1397	JOGO SAPATA FREIO	UNID	2		
1398	KIT EMBREAGEM	UNID	2		
1399	LAMPADA 1 POLO	UNID	30		
1400	LAMPADA 2 POLOS	UNID	30		
1401	LAMPADA BIODO	UNID	10		
1402	ÓLEO CX MARCHA 90	UNID	10		
1403	ÓLEO MOTOR 5W30	UNID	32		
1404	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		
1405	PIVO INF	UNID	8		
1406	PIVO SUP	UNID	8		
1407	RADIADOR	UNID	2		
1408	ROLAMENTO RD TS	UNID	4		
1409	SILICONE	UNID	6		
1410	TAMBOR FREIO	UNID	4		
1411	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNID	2		
1412	TURBINA	UNID	4		
1413	VOLANTE MTDS	UNID	4		
TOTAL DO VEÍCULO					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Realizar-se-á procedimento licitatório para contratação deste objeto e se justifica face ao interesse público presente, pois visa suprir as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal na aquisição dos itens de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando e garantindo o melhor atendimento aos munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS



- 4.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.
- 4.3. **O prazo para entrega dos itens será de 5 (CINCO) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecedor.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DO REAJUSTE.

- 11.7. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 11.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.7.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.7.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.7.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.7.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.7.5. Cometer fraude fiscal;

- 13.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.8.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.8.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.8.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 13.8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.8.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.8.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.8.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.16. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Leomar Sampaio Silva
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Vera Mendes - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /, tudo em conformidade com o processo administrativo nº /, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de - Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas das Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura Contratação de empresa, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razões de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

8.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.4.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.



8.7. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes -PI, de de 2024.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



- 12.1.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.1.3.** . Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.1.4.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.1.7.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.8.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.10.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.1.11.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
- 12.1.12.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.1.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA